



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, suplemento alimentar e dieta enteral, conforme especificações contidas no Anexo III, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 20 de outubro de 2023 às 08:00 horas

**CRENCIAMENTO:**

Dia: 20 de outubro de 2023 das 08:00 às 08:30 horas

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone: 31 – 3871-1545

E-mail: [licitacao@riocasca.mg.gov.br](mailto:licitacao@riocasca.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO CASCA** ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG, mediante designação da Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora abaixo mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 20 de outubro de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

### **I – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, suplemento alimentar e dieta enteral, conforme especificações contidas no Anexo III, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, Anexo III.

### **II - ÁREA SOLICITANTE**

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico no site [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [licitacao@riocasca.mg.gov.br](mailto:licitacao@riocasca.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - com falência decretada;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos abaixo indicados e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **OU**

5.6.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

5.6.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.9 - Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**5.10. - O item desta licitação inferior ao valor de R\$ 80.000,00, será para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o item, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.**

5.10.1- O item não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte

**VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

### VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e **total do ITEM**, contendo a **marca do produto**.

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.3– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.4– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

### VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### 8.1 – Habilitação Jurídica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

### **8.3 – Qualificação econômico-financeira:**

- 8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

### **8.4 – Outros documentos**

- 8.4.1 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- 8.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

#### **9.3 - Lances Verbais**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 - Julgamento**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### **X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitações.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado no Setor de Licitações.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou , ou por meio eletrônico no site [www.riocasca.mg.gov.br](http://www.riocasca.mg.gov.br)

### **XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das orçamentárias do orçamento vigente e futuro.

### **XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

#### **XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

#### **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVIII - PAGAMENTO**

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta da Ata- **Anexo VI A** – Minuta do Contrato

19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 04 de outubro de 2023.

---

Leila Aparecida Barrozo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Rio Casca  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 047/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 047/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

### **ANEXO III** **TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

**1 -OBJETO -** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, suplemento alimentar e dieta enteral.

#### **2 - JUSTIFICATIVAS**

##### **2.1 – Da aquisição**

Justifico que a aquisição se faz necessária uma vez os produtos serão doados às famílias com vulnerabilidade social, bem como para pacientes que necessitam de suplementação alimentar.

##### **2.2 - Do Critério de Julgamento**

2.2.1 – O critério de julgamento será o preço por item.

##### **2.3 – Da Modalidade**

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente e futuro.

#### **4– PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (TRINTA) DIAS após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

5.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

5.2 - A estimativa para contratação é de **R\$988.542,60**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 30	500	55,23	27.615,00
2.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico	PCT c/ 30	2000	55,23	110.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.				
3.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 30	2000	55,23	110.460,00
4.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 26	2000	56,93	113.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.	LENÇO UMEDECIDO- Toalha Hipoalergénica Recém Nascido- Aqua, phenoxyethanol, amodimethicone, paprylyl glycol, cocamidopropyl betaine, malic acid, gossypium herbaceum sedd extract, sodium citrate, tocopheryl acetate, aloe barbadensis leaf extract. Fibras naturais, algodão. Sem álcool*. *álcool etílico, Dermatologicamente testadas Dimensões do produto – cm (AxLxP)0,18x0,04x0,09 Peso 398G	PCT	500	9,23	4.615,00
6.	LEITE EM PÓ 0 - 6 meses - SORO DE LEITE COM DHA E ARA e Prebióticos. Com proteínas lácteas. Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galacto- oligosacarídeos, Maltodextrina, Fruto- oligosacarídeos, Carbonato de cálcio, óleo Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L- triptofano sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio	LATA	600	67,90	40.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Lata 800g				
7.	LEITE EM PÓ- 6 a 12 meses Lactose: sim, glúten: não, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. Com proteínas lácteas. ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais ( óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma),proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascóbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso,	LATA	300	71,90	21.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetado de dl-alfa tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten. Lata 800g</p>				
8.	<p>LEITE EM PÓ Acima de 10 meses -Ingredientes- Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina,</p>	LATA	120	69,30	8.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Componentes alérgicos-Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose: Sim enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata 800g</p>				
9.	<p>LEITE EM PÓ 0 a 6 meses -Ingredientes: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio,</p>	LATA	200	54,03	10.806,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja.</p> <p>Atenção alérgicos: contém leite e seus derivados, assim como da soja e peixe. Não contém glúten.</p> <p>Lata 800g</p>				
10.	<p>LEITE EM PÓ 6 a 12 meses - Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de</p>	LATA	200	57,01	11.402,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Componentes alérgicos: Derivados de leite, Tipo de dieta-Integral, Lata - 800g				
11.	LEITE EM PÓ-FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES—Contém DHA&ARA. Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Cryptocodinium cohnii, óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio.NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATA	120	91,80	11.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. LATA 800G				
12.	LEITE EM PÓ – 0 a 6 meses Composição: Soro de Leite Desmineralizado; Lactose; Oleína de Palma; Leite Desnatado; Óleo de Palmiste; Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúxico; Galactooligossacarídeos; Óleo de Milho; Sais Minerais (Citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio); Frutooligossacarídeos; Maltodextrina; Óleo de Peixe; Vitaminas (L-ascorbato de Sódio, Acetato de DI-alfatocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina); L-fenilalanina; Óleo de Mortierella Alpina; Taurina; Mio-inositol; L-histidina ; Nucleotídeos (Citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-	LATA	120	61,93	7.431,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5 Monofosfato); Bitartarato de Colina; L-carnitina; Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico; Não Contém Glúten; Alérgicos: Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados.</p> <p>LATA 800G</p>				
13.	<p>LEITE EM PÓ- 400G Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. • Cálcio e vitamina D auxiliam na manutenção de ossos fortes. • Proteína contribui na manutenção dos músculos. • Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e biotina contribuem para a produção e liberação de energia. • Zinco e Vitamina C contribuem para o sistema imunológico. • Ferro auxilia na formação das células vermelhas. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de</p>	LATA	120	45,56	5.467,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.</p>				
14.	<p>FÓRMULA INFANTIL ,LEITE EM PÓ- Informações sobre alergia, Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 16.6 cm; Ingredientes Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL <math>\alpha</math>-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina,</p>	LATA	120	83,76	10.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	colecalfiferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. LATA 800G				
15.	FÓRMULA INFANTIL LATA 800G Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Crypthecodinium cohnii, óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Alergênicos NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. CONTÉM DERIVADOS	LATA	120	83,23	9.987,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * Fonte protéica. NAN SOJA é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de Soja. Possui: DHA E ARA, Formato Latas de 800g (pó), com colher medida.				
16.	FÓRMULA INFANTIL, LEITE EM PÓ 400G- Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten, Dimensões do produto 10.2 x 10.2 x 14.3 cm; 400 g Ingredientes Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico,	LATA	200	83,23	16.646,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
17.	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL, 800G Sabor: leite, Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 17 cm; INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina,	LATA	120	83,45	10.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. LATA 800G				
18.	LEITE EM PÓ - SUPLEMENTO ALIMENTAR, Informações sobre alergia, Contém: Glúten, Dimensões do produto 9.9 x 9.9 x 10.6 cm; 350 g Ingredientes Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfatocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina),	LATA	200	28,90	5.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana.IDS, BAUNILHA, 350G				
19.	LEITE EM PÓ-SUPLEMENTO ALIMENTAR, BAUNILHA, 400G Leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém: Glúten Dimensões do produto 10.5 x 10.5 x 12.4 cm;	LATA	1.000	43,23	43.230,00
20.	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE EM PÓ 370G - Sabor chocolate. Informações sobre alergia. Contém: Não contém glúten, Dimensões do produto 10.5 x 10.5 x 12.4 cm; Ingredientes Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de	LATA	600	86,23	51.738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja.				
21.	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, RN. 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 34 unidades	PCT 34 UNIDADES	500	28,90	14.450,00
22.	PACOTE DE FRALDA, PATE 6 KG -12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Proporciona mais conforto. Testada dermatologicamente Quantidade pacote de 100 unidades	PCT 100 UNIDADES	500	55,26	27.630,00
23.	PACOTE DE FRALDA M, 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do	PCT 80 UNIDADES	500	55,26	27.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 80 unidades				
24.	PACOTE DE FRALDA G 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 72 unidades	PCT 72 UNIDADES	500	55,26	27.630,00
25.	PACOTE DE FRALDA XG 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 64 unidades	PCT 64 UNIDADES	500	56,90	28.450,00
26.	Dieta enteral nutricionalmente completa 1,0Kcal/ml, <u>PEPTAMEN INTENSE</u> * Líquida, nutricionalmente completa para situações metabólicas especiais e para nutrição enteral (sonda). Hipercalórica e	LITRO	500	64,23	32.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>hiperproteica, com proteínas hidrolisada. Terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de bronco aspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e em desmame de nutrição parenteral.</p>				
27.	<p><b>Suplemento Alimentar em pó, <u>SARCOPEN</u></b> MPVA-4 Pó além de vitaminas, contém peptídeos de colágeno e aminoácidos que são substâncias importantes para a formação de proteínas. As vitaminas B6, B12 ácido fólico, e D auxiliam no metabolismo muscular. Sua combinação é recomendada para combater as perdas de massa, força e desempenho da musculatura esquelética, geralmente associada a doenças ou a estilo de vida inadequados, caracterizando uma condição conhecida como sarcopenia, que ocorre especialmente em idosos. Os minerais Manganês, Cobre, Selênio e Magnésio otimizam a ação de enzimas antioxidantes, que assim como as vitaminas C e E (antioxidantes) contribuem na redução do estresse oxidativo. <b>Modo de usar:</b> Dissolva 1 sachê em 200</p>	Caixa Com 30 sachês	50	280,93	14.046,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mL de água e misture. Embalagem com 30 sachês				
28.	<b>Suplemento alimentar * <u>QUELATUS BARI</u></b> - polivitamínico para reposição de vitaminas e minerais, indicado para casos onde a adieta apresenta limitação de digestão e absorção de nutrientes. Caixa Com 60 comprimidos.	Caixa	50	158,26	7.913,00
29.	<b>Probióticos</b> de uso diário para reposição da flora intestinal *Cuturelle. Caixa Com 30 cápsulas.	Caixa	50	189,45	9.472,50
30.	Dieta enteral ou oral, normocalórica, normoproteica, isenta de lactose e gluten. Composto de 100% proteína de proteína de soja. Densidade calórica 1,2kcal/ml. Distribuição energética: proteínas 4,4g/100ml, ferro 2,0mg/100ml, cálcio 120mg/100ml, carboidratos 17g/100ml, e osmolalidade 360 mOsm/kg água. sabor artificial de baunilha, líquido em embalagem tetra pak 1litro	Litros	8.000	21,00	168.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$988.542,60</b>

5.3 - Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

## 6 – ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de compra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - A entrega deverá ocorrer livre qualquer despesa, no almoxarifado da Prefeitura, na Av. Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca, no horário de 07:30 às 11:00 e 12:30 às 17:00horas.

### **7 - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1- A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

7.2 -Deverá estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

7.3 - O transporte e entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

7.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.5 -Durante o recebimento dos produtos será feito testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos. O veículo somente será aceito após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos e entrega da documentação técnica completa.

### **8- OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o edital e proposta;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

### **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

### **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

Rio Casca, 26 de setembro de 2023.

---

Maria do Carmo Polesca Teixeira Mucida  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO IV  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Rio Casca  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **047/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 047/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas:,,,,,,,,,,,,, com o valor total de **R\$ .....** (...),..... com o valor total de **R\$ .....** (.....), classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, suplemento alimentar e dieta enteral, a saber:.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 116/2023, Pregão Presencial nº 047/2023 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação objeto desta Ata poderá formalizada por meio de instrumento contratual a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados no exercício financeiro vigente e futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Casca.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.

2.3 – O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.5 acima será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. São condições de execução deste Instrumento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no conforme previsto no Termo de Referência.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.7. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- 10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;
- 10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

- 10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer **produto** de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Casca. ....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO VI A  
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pela Prefeita municipal, Senhora Marleyde de Paula Mucida Miranda, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE

**CONTRATADA**

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominada CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 116/2023, modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, suplemento alimentar e dieta enteral, conforme especificações contidas no Anexo III, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores a saber:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2023 podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 . O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, no prazo de 30 dias após a entrega do PRODUTO acompanhada da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias ..... do orçamento do exercício vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer o PRODUTO de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 - Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos produtos, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ENTREGA**

14.1 – A entrega do PRODUTO deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2- A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do fornecimentos do PRODUTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de RIO CASCA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO VII  
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 30	500			
2.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente	PCT c/ 30	2000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.					
3.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 30	2000			
4.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG. Fralda descartável de uso diurno e noturno. Fitas duplas reposicionáveis, elásticos auto ajustáveis nas pernas, alto poder de absorção; formato anatômico inteirinho; neutralizador de odores; indicador de umidades; dermatologicamente testada; barreira contra vazamentos laterais, contém extrato de aloe vera.	PCT c/ 26	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.	LENÇO UMEDECIDO- Toalha Hipoalergénica Recém Nascido- Aqua, phenoxyethanol, amodimethicone, paprylyl glycol, cocamidopropyl betaine, malic acid, gossypium herbaceum secd extract, sodium citrate, tocopheryl acetate, aloe barbadensis leaf extract. Fibras naturais, algodão. Sem álcool*. *álcool etílico, Dermatologicamente testadas Dimensões do produto – cm (AxLxP)0,18x0,04x0,09 Peso 398G	PCT	500			
6.	LEITE EM PÓ 0 - 6 meses - SORO DE LEITE COM DHA E ARA e Prebióticos. Com proteínas lácteas. Soro de leite, Óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Lactose, Leite desnatado em pó, Galacto- oligosacarídeos, Maltodextrina, Fruto- oligosacarídeos, Carbonato de cálcio, óleo Mortierella alpina, Óleo de Peixe, Cloreto de Potássio, citrato de potássio, Caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-	LATA	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>triptofano sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Lata 800g</p>					
7.	<p>LEITE EM PÓ- 6 a 12 meses Lactose: sim, glúten: não, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS. Com proteínas lácteas. ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais ( óleo de girassol, óleo de canola, óleo de coco, óleo de palma),proteína concentrada do soro de</p>	LATA	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

leite, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascóbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetado de dl-alfa tocoferila, dl-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido n-pteróil-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	contém glúten. Lata 800g					
8.	LEITE EM PÓ Acima de 10 meses -Ingredientes- Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol, óleo de canola e óleo de palma), leite desnatado*, proteína do soro de leite*, fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio*, sulfato ferroso, sulfato de zinco, mioinositol, fosfato de potássio dibásico, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Componentes alérgicos- Contém leite e derivados de leite, soja e peixe. Contém lactose: Sim enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata 800g</p>					
9.	<p>LEITE EM PÓ 0 a 6 meses -Ingredientes: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-</p>	LATA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>carnitina e emulsificante lectina de soja.</p> <p>Atenção alérgicos: contém leite e seus derivados, assim como da soja e peixe. Não contém glúten.</p> <p>Lata 800g</p>					
10.	<p>LEITE EM PÓ 6 a 12 meses - Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Componentes alérgicos: Derivados de leite, Tipo de dieta-Integral, Lata - 800g</p>	LATA	200			
11.	<p>LEITE EM PÓ-FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES- Contém DHA&amp;ARA. Maltodextrina, proteína</p>	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de <i>Cryptocodinium cohnii</i>, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. LATA 800G</p>					
12.	<p>LEITE EM PÓ – 0 a 6 meses Composição: Soro de Leite Desmineralizado; Lactose; Oleína de Palma; Leite Desnatado; Óleo de Palmiste; Óleo de Canola Com Baixo</p>	LATA	120			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Teor Erúxico; Galactooligossacarídeo s; Óleo de Milho; Sais Minerais (Citrato de Cálcio, Citrato de Potássio, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Sódio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio); Frutooligossacarídeos; Maltodextrina; Óleo de Peixe; Vitaminas (L- ascorbato de Sódio, Acetato de DI-alfa- tocoferila, Nicotinamida, D-pantotenato de Cálcio, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteril- glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Cianocobalamina); L- fenilalanina; Óleo de Mortierella Alpina; Taurina; Mio-inositol; L- histidina ; Nucleotídeos (Citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5- monofosfato, Sal Dissódico de Guanosina 5 Monofosfato); Bitartarato de Colina; L- carnitina; Emulsificante Lecitina de Soja e Acidulantes Hidróxido de Potássio e Ácido Cítrico; Não Contém Glúten; Alérgicos:</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Contém Derivado de Soja e Peixe, Leite e Derivados. LATA 800G					
13.	LEITE EM PÓ- 400G Contém ACT-3, combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que ajudam na manutenção dos ossos e músculos. • Cálcio e vitamina D auxiliam na manutenção de ossos fortes. • Proteína contribui na manutenção dos músculos. • Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6 e biotina contribuem para a produção e liberação de energia. • Zinco e Vitamina C contribuem para o sistema imunológico. • Ferro auxilia na formação das células vermelhas. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de mangânes, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.</p>					
14.	<p>FÓRMULA INFANTIL ,LEITE EM PÓ- Informações sobre alergia, Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 16.6 cm; Ingredientes Maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L- ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL <math>\alpha</math>-tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N- pteróil- L-glutâmico,</p>	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de , óleo de Crypthecodinium Cohnii, Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. LATA 800G					
15.	FÓRMULA INFANTIL LATA 800G Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja*, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-metionina, óleo de Crypthecodinium cohnii óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>potássio. Alergênicos NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * Fonte protéica. NAN SOJA é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de Soja. Possui: DHA E ARA, Formato Latas de 800g (pó), com colher medida.</p>					
16.	<p>FÓRMULA INFANTIL, LEITE EM PÓ 400G- Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten, Dimensões do produto 10.2 x 10.2 x 14.3 cm; 400 g IngredientesLactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-</p>	LATA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fenilalanina, vitaminas (bitartrato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
17.	LEITE EM PÓ-FÓRMULA INFANTIL, 800G Sabor: leite, Informações sobre alergia Contém: Não contém glúten Dimensões do produto 13.1 x 13.1 x 17 cm; INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de	LATA	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-<math>\alpha</math>-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. LATA 800G</p>					
18.	<p>LEITE EM PÓ - SUPLEMENTO ALIMENTAR, Informações sobre alergia, Contém: Glúten, Dimensões do produto 9.9 x 9.9 x 10.6 cm; 350 g Ingredientes Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, maltodextrina, minerais</p>	LATA	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfatocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana.IDS, BAUNILHA, 350G					
19.	LEITE EM PÓ-SUPLEMENTO ALIMENTAR, BAUNILHA, 400G Leite em pó desnatado, açúcar, cacau em pó, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém: Glúten Dimensões do produto 10.5 x 10.5 x 12.4 cm;	LATA	1.000			
20.	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE EM PÓ 370G - Sabor chocolate. Informações sobre alergia. Contém: Não contém glúten, Dimensões do produto 10.5 x 10.5 x 12.4	LATA	600			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>cm; Ingredientes Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L- ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de D-L-alfa- tocoferila, mio-inositol, colecalfiferol, acetato de retinila, niacinamida, D- pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L- glutâmico, cianocobalamina e D- biotina) e emulsificante lecitina de soja.</p>					
21.	<p>PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, RN. 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente.</p>	PCT 34 UNIDA DES	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Quantidade pacote de 34 unidades					
22.	PACOTE DE FRALDA, P ATE 6 KG -12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Proporciona mais conforto. Testada dermatologicamente Quantidade pacote de 100 unidades	PCT 100 UNIDADES	500			
23.	PACOTE DE FRALDA M, 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 80 unidades	PCT 80 UNIDADES	500			
24.	PACOTE DE FRALDA G 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente.	PCT 72 UNIDADES	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Quantidade pacote de 72 unidades					
25.	PACOTE DE FRALDA XG 12 horas de proteção Camada externa e interna com toque suave e algodão. Evita vazamento e se ajusta perfeitamente ao corpo do bebe 4 camadas de absorção rápida distribuição e absorção do xixi. Aba abre e fecha. Testada dermatologicamente. Quantidade pacote de 64 unidades	PCT 64 UNIDADES	500			
26.	Dieta enteral nutricionalmente completa 1,0Kcal/ml, <u>PEPTAMEN INTENSE</u> * Líquida, nutricionalmente completa para situações metabólicas especiais e para nutrição enteral (sonda). Hipercalórica e hiperproteica, com proteínas hidrolisada. Terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de bronco aspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e em desmame de nutrição parenteral.	LITRO	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

27.	<p><b>Suplemento Alimentar em pó, <u>SARCOPEN</u></b> MPVA-4 Pó além de vitaminas, contém peptídeos de colágeno e aminoácidos que são substâncias importantes para a formação de proteínas. As vitaminas B6, B12 ácido fólico, e D auxiliam no metabolismo muscular. Sua combinação é recomendada para combater as perdas de massa, força e desempenho da musculatura esquelética, geralmente associada a doenças ou a estilo de vida inadequados, caracterizando uma condição conhecida como sarcopenia, que ocorre especialmente em idosos. Os minerais Manganês, Cobre, Selênio e Magnésio otimizam a ação de enzimas antioxidantes, que assim como as vitaminas C e E (antioxidantes) contribuem na redução do estresse oxidativo. <b>Modo de usar:</b> Dissolva 1 sachê em 200 mL de água e misture. Embalagem com 30 sachês</p>	Caixa Com 30 sachês	50			
28.	<p><b>Suplemento alimentar * <u>QUELATUS BARI</u> -</b> polivitamínico para reposição de vitaminas e minerais, indicado para casos onde a dieta apresenta limitação de</p>	Caixa	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	digestão e absorção de nutrientes. Caixa Com 60 comprimidos.					
29.	<b>Probióticos</b> de uso diário para reposição da flora intestinal *Cuturelle. Caixa Com 30 cápsulas.	Caixa	50			
30.	Dieta enteral ou oral, normocalórica, normoproteica, isenta de lactose e gluten. Composto de 100% proteína de soja. Densidade calórica 1,2kcal/ml. Distribuição energética: proteínas 4,4g/100ml, ferro 2,0mg/100ml, cálcio 120mg/100ml, carboidratos 17g/100ml, e osmolalidade 360 mOsm/kg água. sabor artificial de baunilha, líquido em embalagem tetra pak 1litro	Litros	8.000			
	<b>VALOR TOTAL</b>					

### 1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002,  
declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital  
do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa**): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
Representante Legal